



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 93/2026

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 0023676-64.2025.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 29 de julho de 2026

Horário (de Brasília): 13:00h

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMWARE, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante, pelo prazo de 60 meses, através do Sistema de Registro de Preços (Contratação Nacional), conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 6 (seis) itens, que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabela de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato**, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II do Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.5.2 - A licitante deverá oferecer proposta em quantitativo igual ao máximo previsto neste Edital, obrigando-se nos limites dela;

5.1.6 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s)/serviço(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.6.1 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.6.2 - Consoante determinação do item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a Licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.9 - **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

5.1.10 - **Prazo de validade / garantia do produto/serviço em cada fornecimento**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.10.1 – Os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

5.1.10.2 - Durante o período da garantia/validade , a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.10.3 - O prazo de garantia/validade deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *Compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

6.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item que estiver cotando**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.12 - A apresentação de novas propostas na forma dos subitens 7.10 e 7.11 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.13 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, quando couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.13.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.13.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** para o item que estiver cotando, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - **Da exigência de amostra:** Não se aplica

8.15 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio .

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRF – 2ª Região, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu licenças de subscrição de software compatíveis com qualquer dos itens 1 a 4 da Planilha de Formação de Preços, em quantitativo igual ou superior a 120 (cento e vinte) unidades, observada a mesma modalidade de licenciamento exigida nesta contratação (subscrição de licenças).

9.5.1.1.1. Considerando que o produto VMware Vdefend era anteriormente conhecido como "VMware Firewall with Advanced Threat Prevention", também serão aceitos atestados de capacidade deste último, nas mesmas condições dos demais itens, ou seja, no mínimo, 120 (cento e vinte) unidades na modalidade de subscrição de licenças.

9.5.1.1.2. Justificam-se as exigências acima tendo em vista a imprescindibilidade do ambiente de virtualização para a prestação jurisdicional, uma vez que esse ambiente hospeda centenas de servidores virtuais responsáveis pela oferta de dezenas de serviços digitais dos órgãos partícipes da Justiça Federal, entre os quais os sistemas judiciais E-Proc e PJe e os sistemas administrativos SIGA e SEI. Desta forma, a Licitante deve apresentar alguma comprovação de fornecimento anterior de licenças VMware, ainda que de somente um dos itens VMware, com o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, no que tange ao fornecimento de licenças de subscrição dos softwares VMware elencados, evitando assim, que empresas não qualificadas possam frustrar o processo licitatório, prejudicando a contratação do objeto, colocando em risco a disponibilidade dos inúmeros serviços digitais da Justiça Federal dependentes do ambiente virtualizado.

9.5.1.1.3. Os itens de 1 a 4 representam os itens de maior relevância técnica, uma vez que se tratam das licenças dos softwares que serão fornecidos para o atendimento das demandas de infraestrutura de TI. Estes mesmos itens representam aproximadamente 84% do valor total estimado da contratação, conforme apurado na planilha de relevância econômica (1737479). Portanto, os itens 1 a 4 atendem aos critérios de maior relevância econômica e técnica da contratação. Os itens 5 e 6 representam apenas os serviços técnicos de apoio à implementação, operação e evolução do ambiente virtual. O quantitativo de 120 unidades representa apenas 10% do menor quantitativo de licenças de subscrição entre os itens 1 a 4.

9.5.1.1.4. - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no

consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos aos dois últimos exercícios sociais, assinados pela ou pelo representante legal e pela ou pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1.1 - Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

9.6.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.2 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datadas de até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta de preços.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, e de cada órgão participante da ata de registro de preços, na época da realização da despesa.

PROGRAMA DE TRABALHO	PTRES	ELEMENTO DE DESPESA
02.061.0033.4257.6013	168.420	3.3.90.40.06 (locação de softwares) - itens 1 a 4 3.3.90.40.07 (manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de softwares) - itens 5 e 6

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a(s) licitante(s) vencedora(s).

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho/assinar contrato, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante solicitação apresentada dentro do prazo e devidamente justificada pela licitante, que deverá ser aceita pelo TRF - 2ª Região, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

13.4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou entidade interessada por meio de contrato ou emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro

instrumento hábil, os quais deverão ser assinados no prazo de vigência da ata de registro de preços.

13.4.3 - O TRF - 2ª Região não está obrigado a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5 - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será extensiva à data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a que alude o subitem 16.1.2.

13.5 - Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, seguido pelas licitantes que mantiveram sua proposta original, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.6 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.6.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos da adjudicatária anuir a contratação, serão convocadas as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.

13.6.2 - Caso frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do subitem 13.6.1, será realizada a adjudicação e firmado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.7 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato.

13.8.2 - No ato da assinatura do termo de contrato/retirada da Nota de Empenho a contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, instituído pela Resolução nº 21 – TRF2, de 16/12/2024.

13.8.3 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

13.8.4 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e

garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

13.9- GARANTIA CONTRATUAL

13.9.1 – Na hipótese de exigência de prestação de garantia contratual, que constará, se for o caso, da minuta do termo de contrato, a Contratada ficará obrigada a apresentar a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, seja qual for a modalidade escolhida dentre as previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.1.1 - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

13.9.1.2 - Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva Apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º, do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.1.3 - Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem 13.9.1.

13.9.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.9.2.1 - Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

13.9.2.2 - Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

13.9.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

13.9.2.4- Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

13.9.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de **0,1% do valor mensal** do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2%**;

13.9.3.1- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2ª Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

13.9.3.2 - O bloqueio efetuado com base no subitem 13.9.3.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

13.9.3.3 - - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 13.9.3.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.9.4 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

13.9.5- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.9.6- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

13.9.7- Será considerada extinta a garantia:

13.9.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.7.2 - Com a extinção do contrato.

13.9.8 - O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.9.8.1 - Caso fortuito ou força maior;

13.9.8.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2ª Região;

13.9.8.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.9.8.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

13.9.9- Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 13.9.8.2 e 13.9.8.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O TRF - 2ª Região é o Órgão gerenciador responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, cuja vigência será conforme o constante no subitem 5.1.9 deste Edital.

14.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF - 2ª Região designará servidor/equipe para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

14.3 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

14.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRF - 2ª Região, sem justificativa razoável;

14.3.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

14.3.4 – Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.4 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.6 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.6.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

14.6.2 - Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.6.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

14.7 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, da seguinte forma.

14.7.1 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2 - de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante.

14.8 - O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 14.7, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

14.9 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 15.2 e 15.3.

14.10 - O remanejamento de que trata o subitem 14.7 deve ser solicitado pelo órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a).

14.11 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Os órgãos **da Administração Pública Federal** que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 15.4.

15.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, por órgão da Administração Pública Federal, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem. (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023)

15.3.1 - O limite referenciado no subitem 15.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 15.1.3;

15.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

15.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

15.6 - Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 - O órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

15.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

16.1.1 - Provisoriamente - **pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a** do objeto de acordo com a ETAPA 03 do cronograma (item 19.1), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão;

16.1.2 - Definitivamente – Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

16.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.1.2.1..1 Excepcionalmente, o item 5, terá a efetivação do seu recebimento definitivo de acordo com o definido na ETAPA 04 do cronograma (item 19.1).

16.1.2.1.2. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.1.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

16.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

16.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

16.6 - O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/conclusão dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

17.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

17.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

17.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

17.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

17.1.5 - Para fins do disposto nos subitens 17.1.1 ou 17.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

17.2 - O documento fiscal deverá ser registrado no Portal SIGEO para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação de pagamento.

17.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

17.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

17.2.3 - No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado nos subitens 17.1.1 ou 17.1.2, os dias que se passarem

entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

17.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

17.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

17.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

17.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

17.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17.6.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

18.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

18.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

18.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

19.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

19.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

19.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

19.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

19.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

19.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.1.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

20.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12

acima, bem como nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.2.2.

20.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.4 - **Multa:**

20.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

20.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

20.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

20.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

20.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

20.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5.1 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante ou contratada, em decorrência de conduta vedada neste Pregão ou de eventuais descumprimentos contratuais, as comunicações e intimações à licitante ou contratada, com fundamento no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa ou cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

20.5.2 – As comunicações e intimações serão encaminhadas aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail por eles informado ou constante do cadastro da empresa no SICAF, devendo o comprovante de envio e/ou confirmação de recebimento ser juntado aos autos.

20.5.3 – Para os fins do subitem 20.5.2, consideram-se meios de comprovação do recebimento:

a) a manifestação eletrônica do intimado acusando o recebimento da comunicação;

b) o protocolo automático de entrega e/ou leitura da mensagem eletrônica;

c) a certidão lavrada por servidor da Justiça, atestando a confirmação do recebimento da notificação pelo intimado ou por seu preposto designado para acompanhamento do contrato, da qual constem o nome e a função do servidor, bem como a data e o horário do contato realizado.

20.5.4 - Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o intimado se encontrar.

20.5.5 - Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados:

a) manter atualizados, junto ao TRF 2ª Região, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual;

b) confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRF 2ª Região.

20.5.6 - O TRF 2ª Região reserva-se ao direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários, contratados e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

20.5.7 - Os licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados não poderão alegar desconhecimento do recebimento das comunicações e intimações por meio eletrônico como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

20.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21- DO REAJUSTE

21.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação calculado e divulgado pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

I₀ = Nº índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

21.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

21.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

22.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

22.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1856677

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMware, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF-2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.3. A futura Ata de Registro de Preços deverá ser integrada pelos seguintes órgãos e entidades:

1.3.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.3.1.1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)

UASG: 090028

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000

SITE: www.trf2.jus.br

Coordenadoria de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

1.3.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.3.2.1. CJF – CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

UASG: 090026

CNPJ 00.508.903/0001-88

SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9

CEP: 70.200-003 – Brasília/DF

SITE: www.cjf.jus.br

Telefone (21) 3022-7000 (12 às 17h)

Licitações:

E-mail: sei-selita@cjf.jus.br

1.3.2.2. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5)

UASG: 090031

CNPJ: 24.130.072/0001-11

Casa do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão

Bairro do Recife

Recife - PE

CEP: 50.030-908

Site: www.trf5.jus.br

Telefone: (81) 3425-9000

E-mail: nsgd@trf5.jus.br

1.3.2.3. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (SJRJ)

UASG: 090016

CNPJ: 05.424.467/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar

Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.040-009

Site: www.jfrj.jus.br

Telefone: (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: licitações@jfrj.jus.br**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo da Planilha de Formação de Preços a seguir, contendo a discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, a vigência, os quantitativos, as unidades, o valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso.

2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Planilha de Formação de Preços							
Item	Discriminação	Órgão	Qtd. por Órgão	Qtd. Total	Unidade	Preço unitário	Preço Total
						(R\$)	(R\$)
1	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware Cloud Foundation (VCF) . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	1339	4.438	Core		
		CJF	560				
		TRF5	1200				
		SJRJ	1339				
2	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware Live Recovery Protected VM . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	400	1.400	VM		
		CJF	600				
		TRF5	0				
		SJRJ	400				
3	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware vSphere Foundation (VVF) . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	0	1.200	Core		
		CJF	0				
		TRF5	1200				
		SJRJ	0				
4	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware vDefend . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	0	1.680	Core		
		CJF	1680				
		TRF5	0				
		SJRJ	0				
	Aquisição de subscrição de serviços técnicos profissionais da Vmware. Descrição: VMware Professional	TRF2	1				
		CJF	3				
		TRF5	0				

5	Services – BSAS – Lote de 174 Horas Professional Services composto de: 122 Horas PS-T3-SC - Senior Consultant hour 26 Horas PS-T3-AR - Architect hour 26 Horas PS-T3-SP – Senior Project Manager Vigência: 12 meses SIASG (CATSER): 27006	SJRJ	1	5	Lote		
6	Aquisição de Pack de serviços de suporte técnico assistido. Descrição: VMware Technical Adoption Manager 1 day per week. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27006	TRF2 CJF TRF5 SJRJ	1 1 0 1	3	Pack		
Valor Total							

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (órgão gerenciador) e SJRJ:

3.1.1. Subscrições de licenças de softwares de virtualização para permitir: a expansão da capacidade de processamento e armazenamento da solução de virtualização; o contingenciamento de servidores virtuais críticos; a implementação do uso e gerenciamento de containers e a atualização de licenciamento legado cujo suporte técnico foi descontinuado; proporcionando capacidade computacional e demais recursos necessários para o crescimento natural dos atuais sistemas de TIC que utilizam o ambiente virtual Vmware e capacidade para implementação de novos sistemas.

3.1.2. A virtualização é uma tecnologia que permite que um mesmo hardware possa ser utilizado por diversos sistemas operacionais simultaneamente. Dessa forma há uma racionalização do uso das capacidades de processamento, memória RAM, rede e armazenamento destes equipamentos. Isso viabiliza a redução no consumo de energia, refrigeração, espaço físico e demais custos relacionados. Trata-se, portanto, de contratação em estrita consonância com o Princípio da Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável descrito no art. 5º da Lei 14.133/2021 e demais normativos vigentes sobre o assunto.

3.1.3. O presente registro de preços visa permitir que o TRF2 e a SJRJ suporte a expansão dos diversos serviços de TI essenciais às atividades dos órgãos, tais como, servidores dos sistemas e-Proc, SIGA e SEI, alguns componentes do sistema E-SOCIAL, servidores de e-mail, servidores de acesso à rede corporativa (Active Directory), servidores de resolução de nomes de domínio (DNS), solução de videoconferência, servidores de arquivos (áreas de rede compartilhadas), servidor de mensagens instantâneas, servidor de acesso remoto (Go Global) para o teletrabalho, Intranet, entre outros. A Plataforma de virtualização é destinada a promover a consolidação de recursos computacionais, facilitando o gerenciamento de infraestrutura, e dando sustentação a praticamente toda a infraestrutura dos serviços de TI, e o suporte do fabricante é essencial para a identificação e

correção de problemas desconhecidos pela equipe de administração do ambiente.

3.1.4. Cabe considerar que o TRF2, assim como os demais órgãos participantes, já utiliza a plataforma de produtos do fabricante VMware como ambiente de virtualização de ativos de TIC há mais de dez anos, fazendo uso da integração da virtualização de processamento, armazenamento, rede e segurança em uma única solução, consolidada e reconhecida no mercado por sua liderança, alta confiabilidade, facilidade de gerenciamento e funcionalidades disponíveis, proporcionando maior eficiência na gestão da infraestrutura e dos recursos computacionais.

3.1.5. A contratação da ferramenta VMware Live Recovery Protected VM visa aumentar o nível de resiliência de alguns serviços de TI, de caráter mais crítico, atualmente em execução no ambiente VMware, através da replicação para um datacenter secundário geograficamente distinto.

3.1.6. A contratação de suporte especializado (TAM) e serviços profissionais sob demanda visa incrementar o nível de maturidade operacional do ambiente, otimizando-o, reduzindo riscos e assegurando melhor aproveitamento dos softwares da solução.

3.1.7. A presente demanda refere-se à aquisição de licenças de subscrição dos produtos VMware previstos nesta contratação, com direito aos serviços de suporte e às atualizações de versão junto ao fabricante.

3.2. Conselho de Justiça Federal (CJF):

3.2.1. A adoção da solução baseada no ecossistema VMware, especialmente na suíte VMware Cloud Foundation (VCF 9), justifica-se pela necessidade de utilização de uma plataforma integrada, consolidada e amplamente adotada no mercado, capaz de prover virtualização, gerenciamento, automação, segurança e suporte a workloads modernos em um único ambiente.

3.2.2. A solução proposta apresenta as seguintes vantagens estratégicas:

- Integração nativa entre virtualização, rede, segurança e automação;
- Suporte a cargas tradicionais e modernas (containers/Kubernetes);
- Inclusão de recursos avançados, como Private AI Foundation e suporte a Ubuntu;
- Redução da complexidade operacional, ao evitar a utilização de múltiplas ferramentas isoladas;
- Maior eficiência na gestão da infraestrutura e dos recursos computacionais;
- Aumento da segurança, com mecanismos integrados de proteção de tráfego leste-oeste (vDefend);
- Garantia de continuidade de negócios, por meio de soluções robustas de recuperação de desastres (SRM);
- Otimização da entrega de aplicações, com balanceamento inteligente (Avi Load Balancer).

3.2.3. Adicionalmente, a contratação de suporte especializado (TAM) e serviços profissionais sob demanda permite elevar o nível de maturidade operacional do ambiente, reduzindo riscos e assegurando melhor aproveitamento da solução.

3.2.4. Destaca-se, ainda, que a solução proposta está alinhada às melhores práticas de mercado e às diretrizes de segurança da informação, contribuindo para a conformidade com normativos como a Resolução CNJ nº 396/2021.

3.3. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e seccionais:

3.3.1. Os sistemas de informação (software) que dão sustentação negócio da Justiça Federal da 5ª Região - JF5, composta pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 e Seções Judiciárias - SJs de 06 estados do Nordeste, são vitais para suportar o crescimento apresentado por estes órgãos em seus principais indicadores nos últimos anos e a capacidade de aderirem rapidamente às mudanças em produtos e serviços em constante evolução. Ademais, as ações do TRF5, incluindo até

atos de normatização, mostram um direcionamento para o crescimento no uso de meios eletrônicos no fornecimento de serviços. Neste contexto, torna-se necessário aderir a melhores práticas de mercado, buscando a capacidade de aceleração dos processos contínuos de desenvolvimento e de entrega de sistemas ou de suas atualizações.

3.3.2. A JF5, em seu processo de imersão tecnológica, possui cada vez mais sistemas responsáveis por gerenciar tanto sua área meio quanto sua área fim. A estabilidade dessas aplicações depende, dentre outros fatores, da solidez da infraestrutura subjacente a elas. Atualmente, quase todas as aplicações estão sendo suportadas por sistemas operacionais instalados, não em máquinas (servidores) físicas, mas em máquinas virtuais e há cada vez mais aplicações críticas que, em virtude de seu alto grau de importância para o negócio, demandam alta disponibilidade e maior confiabilidade de plataforma, tais como o PJe, SARH, Diário Eletrônico, SEI, SGO, SREEM (Reembolso) e Atendimento Gabinete, dentre outros. Neste contexto, é fundamental que haja suporte técnico adequado do próprio fabricante, bem como a capacitação do corpo técnico de cada órgão, com treinamentos e conteúdos oficiais, visando obter maior eficácia na utilização desse ambiente, prover maior segurança e estabilidade, além de viabilizar a resolução dos mais diversos e complexos problemas que não seriam superados sem o auxílio destes recursos.

3.3.3. A virtualização de servidores é uma tecnologia que permite que um mesmo hardware possa ser utilizado por diversos sistemas operacionais simultaneamente, de maneira compartilhada, alocando dinamicamente os recursos físicos de processamento (CPU), memória RAM, rede e armazenamento de forma mais racional e eficiente. Como consequência, o consumo de energia, a necessidade de refrigeração e de espaço físico e os custos financeiros também são minimizados. Para o funcionamento desta tecnologia, é necessária a instalação de produtos de software desenvolvidos especificamente para criar e administrar esses ambientes.

3.3.4. A solução VMware, utilizada atualmente no ambiente virtualizado do TRF5, requer, para o seu adequado funcionamento, ampliação e renovação das subscrições de serviço vigentes, que abrangem suporte do fabricante, direitos de uso e atualizações de versões do software.

3.3.5. Busca-se, portanto, com este processo, a continuidade desta solução, incluindo serviços de suporte, atualização tecnológica, capacitação, homologação e garantia, referentes aos produtos de software VMware VVF e VCF (vSphere 7 Enterprise Plus e vCenter Server 7, dentre outros) em uso no ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI da Justiça Federal da 5ª Região.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1.** Manter o ambiente virtual de todos os órgãos partícipes em pleno funcionamento, garantindo a continuidade da prestação do serviço de suporte técnico e do direito de acesso às atualizações de versões, correções de erros e de falhas de segurança;
- 4.2.** Garantir a estabilidade, a alta disponibilidade e a segurança de ampla gama de serviços de TIC.
- 4.3.** Reduzir o tempo de retorno à operação em caso de ocorrência de falhas.
- 4.4.** Manter o ambiente operacional virtual atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.
- 4.5.** Fazer uso mais eficaz dos recursos de hardware (melhor aproveitamento do investimento).
- 4.6.** Dispor do suporte técnico do fabricante.
- 4.7.** Suprir o déficit atual de licenciamento do parque instalado.
- 4.8.** Contemplar previsão mínima de expansão.
- 4.9.** Expandir, unificar e simplificar o modelo de licenciamento em toda a 2ª Região, garantindo continuidade operacional, padronização administrativa e conformidade com a política de licenciamento do fabricante atualmente vigente.
- 4.10.** Aumentar a eficiência e a resiliência do ambiente virtualizado através do apoio dos serviços profissionais especializados.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DA JF – PEJF	
Macro Desafio	
Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	
ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DE TI DA JF – PETI	
Objetivo Estratégico	
Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal	
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI
VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO – PCTIC	
Item	Objeto
TI.29	Aquisição de licenças de subscrição do software de virtualização de servidores/rede/storage (VMware)
ALINHAMENTO A ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC DO PJ – ENTIC-JUD	
Objetivo Estratégico	
Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas	

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº DOD 1365620 e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 1655826.

7 . DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (órgão gerenciador):

7.1.1. Ao longo do ano de 2025 foram adquiridos 34 novos servidores destinados à virtualização para substituição dos hosts com mais de 10 anos de uso. Por conta disso, as licenças adquiridas na última contratação não serão suficientes para atender ao parque computacional atualizado. Portanto, as quantidades e os produtos especificados são resultantes da necessidade de adequação do licenciamento VMware à expansão do parque computacional.

7.1.2. Para o levantamento inicial dos quantitativos para os recursos de TI da 2ª Região foi utilizada a ferramenta de PowerCLI indicada pelo fabricante especificamente para este propósito. Tal ferramenta analisa o atual parque computacional ativo para identificar as necessidades de processamento. Esta análise incluiu a avaliação da quantidade de licenças principais (com um mínimo de 16 núcleos por CPU física) para cada host ligado a um vCenter Server, alinhada à

política de licenciamento vigente da empresa.

7.1.3. A presente contratação contempla a ampliação do licenciamento VMware Cloud Foundation (VCF) para atendimento ao novo parque computacional da 2ª Região. Atualmente, a 2ª Região possui 1.609 licenças VCF que cobrem os servidores atuais, os quais serão substituídos por 34 novos servidores, demandando a aquisição de 1.339 licenças adicionais VCF para manter a cobertura integral do novo parque computacional.

7.1.4. A contratação também visa substituir licenças legadas que não permitem mais acesso ao suporte técnico do fabricante e cuja atualização permitida está limitada à versão 8 do VMware. Dessa forma, com um licenciamento vigente e suportado pelo fabricante, será possível continuar evoluindo as versões do software, garantindo a atualização tecnológica.

7.1.5. A presente contratação também inclui a previsão de 400 licenças do produto VMware Live Recovery Protected VM (item 2 da planilha de de formação de preços). Trata-se de licenciamento para software de orquestração de recuperação de desastres a ser integrado ao ambiente de virtualização da 2ª Região, com o objetivo de possibilitar a replicação e a recuperação automatizada das máquinas virtuais críticas em datacenter secundário geograficamente distinto.

7.1.6. Essa contratação expande, unifica e simplifica os licenciamentos do ambiente VMware, proporcionando a continuidade da atualização de versões para todas as licenças, assim como o suporte técnico junto ao fabricante, garantindo continuidade operacional, padronização administrativa e conformidade com a política de licenciamento vigente do fabricante em toda a 2ª Região.

7.1.7. A contratação inclui o serviço VMware Technical Adoption Manager (TAM) (item 6 da planilha de softwares), na modalidade de uma hora, uma vez por semana, para prestação de serviço de acompanhamento técnico especializado e dedicado ao ambiente virtualizado do Contratante.

7.1.8. A aquisição de subscrição de serviços profissionais VMware (Professional Services – BSAS) (item 5 da planilha de softwares), no total de 174 horas, distribuídas em 122 horas de Senior Consultant (PS-T3-SC), 26 horas de Architect (PS-T3-AR) e 26 horas de Senior Project Manager (PS-T3-SP), é destinada ao aprimoramento, estabilização e evolução contínua do ambiente de virtualização VMware, que hoje sustenta a infraestrutura de TI dos órgãos participantes, incluindo sistemas críticos como e-PROC, SEI, SIGA, eSOCIAL, e-mail corporativo, Active Directory, DNS, videoconferência, servidores de arquivos e websites. Esses serviços são necessários para revisão de arquitetura, dimensionamento, otimização de desempenho, implementação de plano de recuperação de desastres, correção de gargalos, adoção de boas práticas de segurança e alta disponibilidade, além de gerenciamento estruturado de projetos e atualizações, garantindo maior confiabilidade, disponibilidade e eficiência do ambiente ao racionalizar recursos, reduzir riscos e impactos.

7.1.9. Os quantitativos também contemplam as aquisições de novas licenças estimadas para atender ao crescimento natural dos sistemas que já utilizam a solução VMware e o aumento esperado da demanda por novos sistemas virtualizados ao longo dos próximos 60 meses

7.2. Conselho de Justiça Federal:

7.2.1. Item 1 - VCF 9.0 (560 Cores): Quantitativo dimensionado com base na capacidade prevista dos novos servidores a serem adquiridos em 2026, correspondendo ao total de cores físicos esperados nos novos equipamentos a serem incorporados ao ambiente do CJF.

7.2.2. Item 2 - VMware Live Recovery Protected VM (600 VMs): Quantitativo definido a partir do mapeamento dos sistemas críticos que necessitam de orquestração de recuperação de desastres entre os datacenters do CJF, ajustado em relação à previsão original considerando que a aquisição não foi efetivada em processo anterior.

7.2.3. Item 4 - vDefend (1.680 Cores): Quantitativo correspondente ao total de cores físicos dos servidores existentes nos ambientes Corporativo e NUJUFÉ (incluindo sites de DR) que ainda não possuem cobertura de segurança de rede avançada, garantindo proteção uniforme em todo o parque virtualizado.

7.2.4. Item 5 - Banco de Horas (3 lotes - 522 horas/ano): Estimativa baseada no histórico de

demandas técnicas complexas do ambiente VMware do CJF que extrapolam o escopo do suporte padrão, com margem para absorção de projetos de migração e atualização dos produtos VMware VCF, VMware vDefend, VMware Live Recovery Protected VM.

7.2.5. Item 6 - TAM (1 unidade / 60 meses): Contratação de 1 (um) Technical Adoption Manager com dedicação de 1 (um) dia por semana, pelo período total de 60 meses de vigência contratual.

7.3. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e Seccionais

7.3.1. Em dezembro de 2024, o TRF5 adquiriu, por meio da Ata de Registro de Preços nº 2024/00085 do TRF2, o quantitativo de 1.344 subscrições, destinadas à complementação das licenças legadas então existentes no ambiente de virtualização institucional.

7.3.2. Com a expiração dessas subscrições e, simultaneamente, o crescimento do parque computacional, verificou-se a necessidade de readequação do licenciamento para atender à capacidade instalada atual dos datacenters do TRF5.

7.3.3. O dimensionamento foi realizado com base no quantitativo real de processadores e núcleos dos servidores que compõem os ambientes DC01 e DC02, conforme detalhamento abaixo:

Ambiente	Servidores	Processadores	Núcleos
DC02	9	32	1.152
DC01	11	38	1.328
Total	20	70	2.480

7.3.4. Considerando o modelo de licenciamento por núcleo praticado pelo fabricante, o ambiente atualmente demanda 2.480 núcleos licenciados.

7.3.5. Diante disso:

Licenças atualmente disponíveis: 1.344

Necessidade real apurada: 2.480

Déficit atual: 1.136 núcleos

7.3.6. Adicionalmente, foi considerada previsão de expansão mínima do parque no curto prazo, estimada em 64 núcleos, totalizando:

$1.136 + 64 = 1.200$ licenças necessárias

7.3.7. Registra-se que a necessidade técnica ideal do ambiente é atendida pelo licenciamento do tipo VCF (VMware Cloud Foundation), que contempla o conjunto completo de funcionalidades requeridas para a operação segura, resiliente e gerenciável da infraestrutura de virtualização institucional.

7.3.8. Contudo, em razão dos crescentes cortes orçamentários, o TRF5 opta por espelhar o registro de preços também para o modelo VVF (VMware vSphere Foundation), alternativa mais econômica, ainda que implique redução de funcionalidades, permitindo à Administração avaliar, no momento da contratação, a solução mais compatível com a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a regularização do ambiente de licenciamento.

7.3.9. Dessa forma, justifica-se o quantitativo de 1.200 licenças de virtualização, suficientes para:

- Suprir o déficit atual de licenciamento do parque instalado;
- Contemplar a previsão mínima de expansão;
- Regularizar integralmente o ambiente de virtualização do TRF5 conforme o modelo de licenciamento por núcleo do fabricante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

8.1. Registro de preços para eventual aquisição de subscrição de licenças dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMware, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante.

8.1.1. As subscrições das licenças terão vigência conforme descrito na planilha de formação de preços do item 2.

8.2. Os requisitos técnicos da Solução de TIC a ser contratada constam do item 17 deste Termo de Referência.

8.3. As disposições acerca do parcelamento e adjudicação do objeto constam do item 12 deste Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

9.1 – O ambiente de virtualização atualmente em uso é composto por 63 servidores físicos. Esses servidores físicos hospedam diversas máquinas virtuais que dão suporte a serviços essenciais, como e-Proc, SEI, SIGA, componentes do eSocial, e-mail, Active Directory, DNS, videoconferência, servidores de arquivos, mensagens instantâneas, acesso remoto para teletrabalho, além dos servidores que proveem portais web de intranet e internet.

9.2. Atualmente, a plataforma VMware constitui a base da virtualização da infraestrutura de TIC de todos os órgãos da 2ª Região, sendo também amplamente utilizada por diversos órgãos da Justiça Federal no âmbito nacional, além de possuir ampla adoção no mercado, com centenas de milhares de clientes em todo o mundo.

9.3. A solução de virtualização de servidores, redes e armazenamento do fabricante VMware encontra-se implantada na Justiça Federal da 2ª Região há mais de dezoito anos, apresentando resultados extremamente satisfatórios, especialmente em razão de sua elevada confiabilidade, estabilidade e aderência às necessidades institucionais.

9.4. Em dezembro de 2023, a VMware reformulou sua política de licenciamento em função das diretrizes estabelecidas por sua nova controladora, a Broadcom, deixando de comercializar licenças perpétuas e respectivas subscrições de suporte. Com isso, tornou-se inviável a simples renovação do modelo anteriormente adotado, restando como alternativas a adequação ao novo modelo de subscrição ou a substituição por outra solução de virtualização.

9.5 – Cabe registrar que, em setembro de 2024, o TRF2 adquiriu a solução de virtualização OpenShift da Red Hat, contrato JFRJ-CON-2024/00075 (0408170), que hoje opera em 7 servidores físicos para fins de containerização. Embora essa plataforma ofereça recursos avançados voltados a ambientes de contêineres e aplicações modernas, a sua adoção demonstrou-se significativamente mais custosa em comparação com o ambiente VMware, adquirido através da ata de registro de preços TRF2-ARP-2024/00085. Considerando como parâmetro um determinado servidor, o valor de licenciamento anual do Openshift foi, aproximadamente, 48% superior ao do VMware, conforme apurado nos estudos técnicos, tornando esse modelo de virtualização economicamente inviável para consolidação de grande parte da infraestrutura de TI, especialmente quando se considera o volume de servidores físicos e máquinas virtuais já consolidados no VMware.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

10.1. Conforme análise comparativa de custos constante dos Estudos Técnicos Preliminares, verificou-se que uma solução de virtualização alternativa, como o OpenShift, apresentou custo anual, aproximadamente, 48% superior à plataforma VMware, o que reforça a inviabilidade econômica de sua adoção em larga escala no ambiente da Justiça Federal da 2ª Região.

10.2. Os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram que a substituição da plataforma de virtualização atualmente utilizada demandaria investimentos significativamente superiores em aquisição, sem contar custos adicionais de instalação, configuração e capacitação das equipes técnicas dos órgãos partícipes, além de envolver a migração de grande volume de dados e sistemas críticos. Tal processo, além de complexo e demorado, implicaria riscos elevados à continuidade dos serviços de TIC, incluindo potenciais impactos à disponibilidade de sistemas essenciais à prestação jurisdicional.

10.3. Ademais, a introdução de nova solução de virtualização acarretaria aumento da complexidade operacional e da heterogeneidade do ambiente tecnológico, exigindo a manutenção de múltiplas plataformas e ampliando os custos de gestão e suporte.

10.4. Nesse contexto, a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais dos órgãos partícipes consiste na continuidade da utilização da plataforma VMware, com a adequação ao novo modelo de subscrição, garantindo o direito à atualização de versões, acesso a correções de falhas e de segurança, suporte técnico especializado, além da possibilidade de expansão do ambiente conforme a demanda e de ferramentas e serviços adicionais para aumentar ainda mais a performance e a resiliência do ambiente.

10.5. Ressalta-se que a plataforma já se encontra plenamente instalada, operacional e sob domínio das equipes técnicas dos órgãos partícipes, não havendo necessidade de investimentos adicionais em treinamento, instalação ou configuração, o que preserva os investimentos já realizados e a experiência acumulada ao longo dos anos.

10.6 – Assim sendo, a manutenção e continuidade do ambiente de virtualização baseado em produtos VMware se apresenta como a solução mais adequada, por:

- oferecer melhor relação custo-benefício frente a alternativas como o OpenShift, cujo custo de licenciamento por servidor torna mais onerosa a ampliação de sua utilização em larga escala.
- oferecer integração da virtualização de processamento, armazenamento, rede e segurança em uma única solução, consolidada e reconhecida no mercado por sua alta confiabilidade, facilidade de gerenciamento e funcionalidades disponíveis, proporcionando maior eficiência na gestão da infraestrutura e dos recursos computacionais.
- já estar em uso, plenamente consolidada, há mais de dez anos nos órgãos partícipes e há mais de dezoito anos no TRF2 e na SJRJ, não necessitando de despesas de treinamento e tempo de aprendizagem e amadurecimento do uso da solução;
- contar com suporte técnico especializado e atualizações de segurança;
- permitir a replicação de máquinas virtuais para outros sites dentro da mesma plataforma de gerenciamento, possibilitando o aumento da resiliência da solução;
- permitir a utilização de ferramentas de segurança de rede não disponíveis em outras soluções de virtualização.

10.7. – A presente contratação tem, portanto, por objetivo manter o ambiente virtual de todos os órgãos partícipes, baseado em produtos VMware, em pleno funcionamento, garantindo a continuidade da prestação do serviço de suporte técnico e do direito de acesso às atualizações de versões, correções de erros e de falhas de segurança dos softwares da linha VMware.

10.8. Por fim, a alternativa escolhida assegura a continuidade da operação de um ambiente que, somente no TRF2 e na SJRJ, suporta mais de 1.500 máquinas virtuais e uma ampla gama de serviços essenciais de TIC à prestação jurisdicional, representando, ainda, economia no aspecto da capacitação técnica das equipes, ao evitar a necessidade de adoção de novas plataformas e consequente curva de aprendizado.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

11.1. O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. A prestação dos serviços associados à aquisição do licenciamento destina-se a atender uma necessidade contínua, mas os efeitos financeiros ocorrem uma única vez no momento da contratação, sendo que a prestação contratual se estende por mais de um exercício financeiro.

11.2. Verifica-se que a necessidade da prestação de serviço consubstanciada neste Termo de Referência refere-se à aquisição de subscrições de licenças de software que garantem o direito de acesso ao suporte e acompanhamento técnico do fabricante, bem como às atualizações de versão de software e correção de falhas e de segurança, configurando-se um caso de serviço de natureza continuada.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto é parcelado em itens, de acordo com a planilha de formação de preços do item 2, podendo ser adjudicado a mais de uma empresa.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Verifica-se que os itens pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”. Tendo em vista as características e singularidades desta contratação, não há condições de se definir previamente o quantitativo necessário de cada item, pois o quantitativo de licenças a serem adquiridas depende da manutenção/consolidação/expansão do parque de equipamentos e das demandas que surgirem ao longo da vigência da ata. As alterações na configuração do parque de equipamentos e a não concretização das estimativas de crescimento podem fazer com que não seja necessário adquirir todas as licenças registradas. Desta forma, de acordo com o artigo 3º, incisos III e V, do decreto 11.462, de 31 de março de 2023 sugerimos que a presente contratação deva ocorrer pelo sistema de Registro de Preços e eventual aquisição no período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021).

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação observa o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de forma a considerar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza do objeto contratado.

14.2. Trata-se de aquisição de subscrição de licenciamento e, conforme o item 18.2 deste Termo de Referência, a entrega se dará por meio digital, inexistindo o fornecimento de quaisquer tipos de mídia ou material que exijam embalagens e transporte.

14.3. Por se tratar de licenciamento de software e serviços de suporte técnico, sem fornecimento de bens físicos ou geração de resíduos, as práticas de sustentabilidade serão adotadas de forma indireta, mediante:

- 14.3.1.** Preferência por entrega eletrônica de licenças, certificados e documentação, evitando o uso de materiais impressos e de mídias físicas;
- 14.3.2.** Redução de deslocamentos presenciais mediante atendimento remoto, por e-mail, portal da fabricante ou videoconferência;
- 14.3.3.** Incentivo à utilização eficiente de recursos computacionais, incluindo orientações sobre boas práticas de virtualização e consolidação de servidores para redução de consumo energético em data centers;
- 14.4.** A adoção das medidas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações técnicas e contratuais, nem implica custos adicionais não previstos.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. O manuseio dos softwares deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

15.2. O objeto desta contratação enquadra-se como “contratações de tecnologia da informação e de comunicação”, nos termos do art. 2º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. Como qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

16.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), atestando que a Licitante fornece ou forneceu licenças de subscrição de software compatíveis com qualquer dos itens 1 a 4 da planilha de formação de preços, em quantitativo igual ou superior a 120 (cento e vinte) unidades, observada a mesma mesma modalidade de licenciamento exigida nesta contratação (subscrição de licenças).

16.1.1.1. Considerando que o produto VMware Vdefend era anteriormente conhecido como "VMware Firewall with Advanced Threat Prevention", também serão aceitos atestados de capacidade deste último, nas mesmas condições dos demais itens, ou seja, no mínimo, 120 (cento e vinte) unidades na modalidade de subscrição de licenças.

16.1.1.2. Justificam-se as exigências acima tendo em vista a imprescindibilidade do ambiente de virtualização para a prestação jurisdicional, uma vez que esse ambiente hospeda centenas de servidores virtuais responsáveis pela oferta de dezenas de serviços digitais dos órgãos partícipes da Justiça Federal, entre os quais o sistema judicial E-Proc e o sistema administrativo SEI. Desta forma, a Licitante deve apresentar alguma comprovação de fornecimento anterior de licenças VMware, ainda que de somente um dos itens VMware, com o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, no que tange ao fornecimento de licenças de subscrição dos softwares VMware elencados, evitando assim, que empresas não qualificadas possam frustrar o processo licitatório, prejudicando a contratação do objeto, colocando em risco a disponibilidade dos inúmeros serviços digitais da Justiça Federal dependentes do ambiente virtualizado.

16.1.1.3. Os itens de 1 a 4 representam os itens de maior relevância técnica, uma vez que se

tratam das licenças dos softwares que serão fornecidos para o atendimento das demandas de infraestrutura de TI. Estes mesmos itens representam aproximadamente 84% do valor total estimado da contratação, conforme apurado na planilha de relevância econômica (1737479). Portanto, os itens 1 a 4 atendem aos critérios de maior relevância econômica e técnica da contratação. Os itens 5 e 6 representam apenas os serviços técnicos de apoio à implementação, operação e evolução do ambiente virtual. O quantitativo de 120 unidades representa apenas 10% do menor quantitativo de licenças de subscrição entre os itens 1 a 4.

16.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

16.1.1.4.1. Nome do atestante.

16.1.1.4.2. Endereço, e-mail e telefone da pessoa jurídica.

16.1.1.5. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone e e-mail da pessoa que assina o atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

16.1.1.6. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

16.1.1.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

16.1.1.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

16.1.1.6.3. Na hipótese do subitem anterior, caso o consorciado não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, de modo a comprovar sua participação.

16.1.2. A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas. O licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame.

16.1.3. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

16.1.4. Consoante determinação do item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a Licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. O suporte técnico dos produtos licitados terá vigência durante o período indicado em cada item da

planilha de Formação de Preços, constante do item 2 deste termo de referência.

17.2. Deverá constar da proposta da licitante a descrição clara dos itens que serão ofertados com, no mínimo, as informações constantes da planilha de formação de preços para cada item.

17.3. As licenças a serem adquiridas deverão ser associadas às contas de usuário das Contratantes já existentes no site oficial da VMware/Broadcom. A verificação dessa associação é um dos requisitos para o atesto do recebimento provisório. Assim sendo, a ausência da referida associação caracterizará que o item contratado não foi efetivamente entregue. Nesta situação o prazo de entrega continuará correndo sem interrupção e a nota fiscal será devolvida.

17.4. A vigência do suporte técnico das licenças, a ser comprovada no site oficial do fabricante, deverá ser conforme expressamente indicado em cada item da planilha constante do item 2 deste Termo de Referência.

17.5. Durante o período de vigência das licenças fornecidas, deverão ser disponibilizados para o contratante, sem qualquer ônus adicional, os seguintes itens:

17.5.1. Acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos objeto do certame, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução fornecida.

17.5.2. Acesso a novas versões (upgrades), atualizações e revisões (updates), e correções (patches) de software, via website do fabricante.

17.5.3. Serviços de suporte técnico oficial do produto, com possibilidade de abertura de chamados, conforme descrito no item 24.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1. As licenças de subscrição e/ou serviços deverão ser entregues observando o cronograma descrito no item 19 deste Termo de Referência.

18.2. As entregas dos itens deverão ser realizadas por e-mail da seguinte forma:

18.2.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (órgão gerenciador) e SJRJ:

18.2.1.1. Envio por mensagem eletrônica para: licenciamento@trf2.jus.br, com cópia para siti@trf2.jus.br e para tsseinfb@trf2.jus.br.

18.2.1.2. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura;

18.2.1.3. Caso não ocorra a confirmação do recebimento de mensagens no prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones (21) 2282-8817 e (21) 2282-8978 e (21) 2282-8078.

18.2.2. Conselho de Justiça Federal (órgão partícipe):

18.2.2.1. Envio por mensagem eletrônica para sutec@cjf.jus.br.

18.2.2.2. A CONTRATADA poderá entrar em contato com Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70200-003 no Telefone: (61) 3022-7403.

18.2.3. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (órgão partícipe)

18.2.3.1. Envio por mensagem eletrônica para nsgd@trf5.jus.br.

18.2.3.2. A CONTRATADA poderá entrar em contato com o Tribunal Regional da 5ª Região, localizado na Casa do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50.030-908, no telefone (81) 3425-9000.

18.3. Na mensagem eletrônica deverão constar os dados requeridos para verificação do licenciamento de subscrição no site oficial do fabricante do software VMware, além dos seguintes:

18.3.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is).

18.3.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação ou verificação da subscrição contratada diretamente no site oficial do fabricante.

18.3.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento.

18.4. Para fins de recebimento definitivo, será efetuada consulta ao site oficial do fabricante, que deverá conter:

18.4.1. A descrição do produto contratado, de acordo com a descrição presente na planilha de formação de preços do item 2;

18.4.2. A quantidade contratada;

18.4.3. A correta associação do produto contratado ao nome do contratante;

18.4.4. O prazo de vigência da subscrição.

18.5. Caso seja necessária ativação do produto, o suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

18.6. Caso não seja possível a verificação da contratação do serviço de suporte assistido **VMware Technical Adoption Manager** (item 6 da planilha de formação de preços) no portal do fabricante, registrado em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer comprovação da contratação do referido serviço junto ao fabricante.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução para todos os itens desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato ou Recebimento da nota de empenho	-
02	Entrega dos produtos e da Nota Fiscal	Até 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato pelo Contratante ou o Recebimento da nota de empenho.

03	Recebimento provisório do objeto	Para os itens de 1 a 4: imediatamente após a entrega dos softwares na quantidade correta e em conformidade com o item 17.3. Para o item 5: imediatamente após o consumo da primeira hora do lote. Para o item 6: imediatamente após o fornecimento da comprovação da contratação do serviço junto ao fabricante.
04	Recebimento definitivo do objeto	Para os itens 1 a 4: Desde que atendidos todos os requisitos dos itens 18.3 e 18.4, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório. Para o item 5: em até 02 (dois) dias úteis após o consumo de todas as 174 horas do lote. Para o item 6: em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
05	Pagamento da Nota Fiscal	Conforme item 28 deste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 20.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, salvo nos casos em que a CONTRATADA der causa ao atraso.
- 20.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- 20.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento deste Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Entregar os bens e/ou serviços dentro do prazo constante neste Edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital.
- 21.2.** Responder por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.3.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.4.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.
- 21.5.** Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do contratante.
- 21.6.** Observar as rotinas internas do contratante, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos

serviços contratados.

21.7. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

21.8. Não será permitida, a qualquer título, a transferência da execução, total ou parcial, do objeto da futura contratação a terceiros.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;

22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. As solicitações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante emissão de instrumento contratual/nota de empenho.

24. DO SUPORTE TÉCNICO ASSOCIADO ÀS LICENÇAS

24.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de Suporte Técnico, descrito neste item 24, pela CONTRATADA, desde que a prestação de tais serviços seja realizada por meio do FABRICANTE do software.

24.1.1. Assim sendo, alguns dos serviços descritos nos itens subsequentes onde se menciona o termo “CONTRATADA” como prestadora de serviço poderá ser considerado que tal prestação seja realizada exclusivamente pelo FABRICANTE do software.

24.1.2. A eventual subcontratação de serviços não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade e

das garantias definidas neste Termo de Referência nem de quaisquer outras, exigidas pelo edital e seus anexos.

24.2. Os Serviços de Suporte Técnico associados à solução de virtualização deverão ser prestados ao CONTRATANTE, durante a vigência das subscrições, incluindo:

24.2.1. Acesso à documentação de todos softwares fornecidos;

24.2.2. Acesso à base de conhecimentos, que consiste em um repositório de artigos, discussões e vídeos sobre o funcionamento, problemas e soluções dos produtos fornecidos;

24.2.3. Acesso a ferramentas automatizadas para diagnóstico, recomendações técnicas e resolução de problemas, no formato de autosserviço;

24.2.4. Atendimento de Suporte Técnico Especializado, por profissionais certificados pela CONTRATADA, de acordo com os subitens a seguir:

24.2.4.1. Deverá ser prestado mediante registro de chamados de suporte para a resolução de problemas de funcionamento e disponibilidade, auxílio em procedimentos de implantação de novas funcionalidades nos componentes da solução, novas versões e releases, instalação e configuração das versões, atualizações, revisões e patches de correções, respostas de dúvidas de instalação, configuração, utilização e atualização, registro de erros e sugestões, envolvendo a solução fornecida de maneira aplicada ao ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação do CONTRATANTE;

24.2.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de, no mínimo, 06 (seis) credenciais de acesso para pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE a abrir e acompanhar os chamados de suporte;

24.2.4.3. Quando aplicável, deverá ocorrer em formato hands-on, no qual o representante do CONTRATANTE autoriza previamente a abertura de uma sessão remota monitorada para que um analista da CONTRATADA preste o atendimento, intervindo diretamente na solução instalada no ambiente do CONTRATANTE;

24.3. Deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE os seguintes canais de atendimento, possibilitando o registro e o acompanhamento dos chamados de suporte junto ao fabricante, utilizando o idioma português do Brasil:

24.3.1. Internet, através de sistema em formato web;

24.3.2. Telefone fixo no município do Rio de Janeiro ou número nacional isento de tarifação (ligação gratuita tipo 0800); e

24.3.3. e-Mail.

24.4. Todos os canais de atendimento deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

24.5. Todos os canais de atendimento deverão ter como referência o fuso horário de Brasília-DF (BRT, UTC-03:00).

24.6. O CONTRATANTE poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte junto ao fabricante durante a vigência das subscrições.

24.7. Cada chamado de suporte deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

24.7.1. Número identificador único;

24.7.2. Data e hora do registro (abertura do chamado) pelo CONTRATANTE;

24.7.3. Descrição da solicitação ou do problema, pelo CONTRATANTE;

24.7.4. Data e hora de início e de término do atendimento;

24.7.5. Autorização do atendimento hands-on, quando aplicável, juntamente com o horário em que foi prestado;

24.7.6. Nível de Severidade;

24.7.7. Identificação da causa do problema, quando aplicável; e

24.7.8. Resposta à solicitação ou descrição da solução aplicada, conforme o caso.

24.8. Nas situações em que não houver disponibilidade do suporte técnico do fabricante associado às licenças, o CONTRATANTE poderá solicitar diretamente à Contratada que realize quaisquer das ações previstas no item 24.2.4.1.

24.9. A finalização de cada atendimento (encerramento do chamado) só poderá ser efetuada com anuência formal de um responsável técnico do CONTRATANTE.

25. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

25.1. Deverão ser considerados os seguintes Níveis de Severidade para a classificação dos chamados de Atendimento de Suporte Técnico Especializado pelo CONTRATANTE, de acordo com o impacto causado em seu ambiente computacional:

25.1.1. Tabela de Níveis de Severidade:

SEVERIDADE 1	Ocorrência de incidentes que afetam gravemente um ambiente de produção, causando risco de perda/corrupção de dados e/ou risco relacionado à disponibilidade/segurança de serviços do CONTRATANTE, bem como a interrupção de suas atividades, sem existência de solução de contorno imediata.
SEVERIDADE 2	Ocorrência de incidentes que afetam negativamente um ambiente de produção do CONTRATANTE, nos quais o software funciona em condições limitadas, havendo disponibilidade de uma solução de contorno provisória.
SEVERIDADE 3	Ocorrência de incidentes em um ambiente do CONTRATANTE, nos quais ocorre perda parcial e não crítica de funcionamento do software, causando debilidade na operação de algum componente, mas sem impedir sua utilização.
SEVERIDADE 4	Aplicável para os casos de perguntas sobre a utilização, relatos de erro de documentação ou sugestões de melhoria/alteração de um produto.

25.2. O CONTRATANTE poderá modificar o Nível de Severidade de um chamado de suporte após seu registro, de modo a adequá-lo ao contexto atualizado.

25.3. O atendimento dos chamados de suporte deverá ocorrer nos prazos descritos no quadro a seguir, considerando como resposta inicial o primeiro contato técnico, após o registro da abertura do chamado, com o efetivo propósito de enfrentamento do problema ou incidente que originou o chamado, de acordo com o item de subscrição alvo do suporte técnico e com o Nível de Severidade do chamado:

25.3.1. Tabela do tempo máximo de resposta inicial:

SEVERIDADE 1	30 min
SEVERIDADE 2	02 horas úteis
SEVERIDADE 3	04 horas úteis
SEVERIDADE 4	08 horas úteis

26. APLICAÇÃO DE GLOSAS

26.1. Não se aplica.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

27.1.1. Provisoriamente – Pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do objeto de acordo com a ETAPA 03 do cronograma (item 19.1), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão;

27.1.2. Definitivamente – Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

27.1.2.1. Excepcionalmente, o item 5, terá a efetivação do seu recebimento definitivo de acordo com o definido na ETAPA 04 do cronograma (item 19.1).

27.1.2.2. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

27.1.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

27.1.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF da 2ª Região, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

27.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo TRF da 2ª Região não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF da 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei

27.6. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

27.7. Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 - As condições de pagamento encontram-se detalhadas no item relacionado do Edital e na minuta do Contrato a ele anexada.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

29.4. A CONTRATADA se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.

29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

30.1. Tendo em vista que se trata apenas de aquisição de licenças de subscrição de softwares, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. Os produtos e marcas descritos permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar a qualificação técnica necessária ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Conforme o Edital.

34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

34.1. As garantias de atualização de versão e a prestação dos serviços de suporte técnico deverão ser fornecidos durante todo o período de vigência da subscrição indicado no respectivo produto constante da planilha de formação de preços do item 2 deste Termo de Referência. O prazo de vigência da subscrição inicia-se a partir da data do seu respectivo recebimento definitivo.

34.2. Demais garantias exigidas no Edital.

35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

35.1. O prazo de vigência inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato pelo Contratante, inclusive, estendendo-se até o último dia da vigência da subscrição do(s) produto(s).

36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

36.1. O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao Edital ou aviso de dispensa.

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

37.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Ite	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.06 - Locação de softwares
2	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.06 - Locação de softwares
3	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.06 - Locação de softwares
4	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.06 - Locação de softwares
5	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.21 - Serviços técnicos profissionais de TIC

6	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.21 - Serviços técnicos profissionais de TIC
---	--------------------------	----	---

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

38.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo contratante.

38.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto contratados, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do contratante.

38.3. A CONTRATADA deverá entregar, quando da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

39.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

39.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 559, de 12 de novembro de 2025 (1387896).

39.3. A alteração da Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DG 99, de 27 de fevereiro de 2026 (1625363)

PAPEL	NOME	MATRÍCULA	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	Rogério Meceni	T212078	STI/SITI
Integrante Requisitante (suplente):	Roberto de Siqueira Barreto Junior	T211737	STI/SITI/COOITI
Integrante Técnico (titular):	Fabio Miranda de Oliveira	T211254	STI/SITI/COOITI/SEINF
Integrante Técnico (suplente):	Gelson Guedes Rodrigues	T212562	STI/SITI/COOITI/SEINF
Integrante Administrativo (titular):	Leonardo Pastro Vieira	T211795	SAT/DIMAT/SALMOX
Integrante Administrativo (suplente):	Gabriel de Farias Antunes	T211833	SAT/DIMAT/SEREGI



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, Supervisor, em 25/06/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MECENI**, Diretor de Subsecretaria, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTRO VIEIRA**, Técnico Judiciário, em 26/06/2026, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1856677** e o código CRC **10D50818**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE XX-26

0023676-64.2025.4.02.8000

Item	Discriminação	Órgão	Qtd. por Órgão	Qtd. Total	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Descrição: VMware Cloud Foundation (VCF).	TRF2	1339	4.438	Core	7.749,86	34.393.878,68
		CJF	560				
		TRF5	1200				
		SJRJ	1339				
2	Descrição: VMware Live Recovery Protected VM	TRF2	400	1.400	VM	8.102,60	11.343.640,00
		CJF	600				
		TRF5	0				
		SJRJ	400				
3	Descrição: VMware vSphere Foundation (VVF)	TRF2	0	1.200	Core	6.103,00	7.323.600,00
		CJF	0				
		TRF5	1200				
		SJRJ	0				
4	Descrição: VMware vDefend	TRF2	0	1.680	Core	4.995,77	8.392.893,60
		CJF	1680				
		TRF5	0				
		SJRJ	0				
5	Descrição: VMware Professional Services – BSAS – Lote de 174 Horas	TRF2	1	5	Lote	483.224,59	2.416.122,95
		CJF	3				
		TRF5	0				
		SJRJ	1				
	Descrição: VMware	TRF2	1				

6	Technical Adoption Manager 1 day per week.	CJF	1	3	Pack	2.038.619,50	6.115.858,50
		TRF5	0				
		SJRJ	1				
						Valor Total	69.985.993,73



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, Assessora em exercício, em 27/05/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1803523** e o código CRC **4155267C**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

Proc. nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES**, Assessora em exercício, em 27/05/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1803524** e o código CRC **D7735FB3**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº _____

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOARES ALVES, Assessora em exercício**, em 27/05/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1803526** e o código CRC **5763CD3D**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 1806206

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0023676-64.2025.4.02.8000

Pregão Eletrônico/SRP N.º _____

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º _____**, do Processo Administrativo SEI n.º 0023676-64.2025.4.02.8000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, estabelecida _____, CEP _____, Tel.: () _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a).** _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns)/lote(s), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMWARE, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) item(ns)/ lote(s), independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0023676-64.2025.4.02.8000.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª RG, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO, DO GERENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A administração desta Ata caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2).

3.2. O órgão gerenciador da presente Ata será o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2);

3.3. Serão órgãos participantes da presente Ata:

3.3.1. Conselho da Justiça Federal (CJF);

3.3.2. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5);

3.3.3. Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

Item	Descrição	Órgão	Qtd. por Órgão	Qtd. Total	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware Cloud Foundation (VCF) . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	1339	4.438	Core		
		CJF	560				
		TRF5	1200				
		SJRJ	1339				
2	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware Live Recovery Protected VM Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	400	1.400	VM		
		CJF	600				
		TRF5	-				
		SJRJ	400				
3	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware vSphere Foundation (VVF) Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	-	1.200	Core		
		CJF	-				
		TRF5	1200				
		SJRJ	-				
4	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware vDefend Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	-	1.680	Core		
		CJF	1680				
		TRF5	-				
		SJRJ	-				
	Aquisição de subscrição de serviços técnicos profissionais da VMware.	TRF2	01				
		CJF	03				
		TRF5	-				

5	Descrição: VMware Professional Services – BSAS – Lote de 174 Horas Professional Services composto de: 122 Horas PS-T3-SC - Senior Consultant hour 26 Horas PS-T3-AR - Architect hour 26 Horas PS-T3-SP – Senior Project Manager Vigência: 12 meses SIASG (CATSER): 27006	SJRJ	01	05	Lote		
6	Aquisição de Pack de serviços de suporte técnico assistido. Descrição: VMware Technical Adoption Manager 1 day per week. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27006	TRF2 CJF TRF5 SJRJ	01 01 - 01	03	Pack		
Valor Total:							

4.2. Valor total registrado: R\$ _____ (_____);

4.3. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;

4.5. O FORNECEDOR deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;

4.6. O FORNECEDOR deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024;

4.7. As licenças de subscrição e/ou serviços deverão ser entregues observando o cronograma descrito no item 19 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4.8. As entregas dos itens deverão ser realizadas por e-mail da seguinte forma:

4.8.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (órgão gerenciador) e SJRJ:

4.8.1.1. Envio por mensagem eletrônica para: licenciamento@trf2.jus.br, com cópia para siti@trf2.jus.br e para tsseinf@trf2.jus.br.

4.8.1.2. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura;

4.8.1.3. Caso não ocorra a confirmação do recebimento de mensagens no prazo de 24 horas, a Contratada deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones (21) 2282-8817, (21) 2282-8978 e (21) 2282-8078.

4.8.2. Conselho de Justiça Federal (órgão partícipe):

4.8.2.1. Envio por mensagem eletrônica para sutec@cjf.jus.br.

4.8.2.2. A Contratada poderá entrar em contato com Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70200-003, no telefone: (61) 3022-7403.

4.8.3. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (órgão partícipe) :

4.8.3.1. Envio por mensagem eletrônica para nsgd@trf5.jus.br.

4.8.3.2. A Contratada poderá entrar em contato com o Tribunal Regional da 5ª Região, localizado na Casa do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50.030-908, no telefone (81) 3425-9000.

4.9. Na mensagem eletrônica deverão constar os dados requeridos para verificação do licenciamento de subscrição no site oficial do fabricante do software VMware, além dos seguintes:

4.9.3.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is).

4.9.3.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação ou verificação da subscrição contratada diretamente no site oficial do fabricante.

4.9.3.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento.

4.10. Para fins de recebimento definitivo, será efetuada consulta ao site oficial do fabricante, que deverá conter:

4.10.1. A descrição do produto contratado, de acordo com a descrição presente na Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato.

4.10.2. A quantidade contratada.

4.10.3. A correta associação do produto contratado ao nome do Contratante.

4.10.4. O prazo de vigência da subscrição.

4.11. Caso seja necessária ativação do produto, o suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

4.12. Caso não seja possível a verificação da contratação do serviço de suporte assistido VMware Technical Adoption Manager (item 6 da Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato) no portal do fabricante, registrado em nome do Contratante, a Contratada deverá fornecer comprovação da contratação do referido serviço junto ao fabricante.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O FORNECEDOR registrado terá seu registro cancelado, de acordo como estabelecido no subitem 14.3 do Edital, nas seguintes situações:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

5.1.2. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

5.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4.1. Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2. O cancelamento do registro do FORNECEDOR será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o Órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador nesta Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

5.4.2. A pedido do FORNECEDOR, mediante comprovação de que está impossibilitado de cumprir as

exigências desta Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

5.4.3. Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26, §3º, e do artigo 27, §4º, do Decreto nº 11.462/2023;

5.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) registrado nos autos ou no SICAF;

5.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1. O TRF – 2ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento e de Contrato específico(a), celebrado(a) de acordo com os produtos/serviços e quantidades constantes na referida solicitação;

6.2. A contratação será sempre representada pelo(a) Contrato, sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao FORNECEDOR com preço registrado na Ata de Registro de Preços, de Contrato, via *e-mail* ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento pelo FORNECEDOR;

6.3. O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os Órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Prévia consulta e aceitação do Órgão ou entidade gerenciadora e do FORNECEDOR;

7.1.3.1. Eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR, conforme subitem 7.4;

7.2. O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por Órgão da Administração Pública Federal, a 50% (*cinquenta por cento*) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes;

7.3. O limite global de adesões a esta ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os Órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de Órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem, nos termos do artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 32, caput, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023;

7.3.1. O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4. Os Órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao Órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do FORNECEDOR, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e os Órgãos participantes;

7.5.1. A concordância do FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter

declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª RG;

7.6. Ao Órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador;

7.7. O Órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (*noventa*) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.8. Caberá ao Órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo Órgão não participante;

7.9. É vedada a participação de Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10. O Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta Ata;

7.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos ou entidades participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, da seguinte forma:

7.11.1. De Órgão ou entidade participante para Órgão ou entidade participante; ou

7.11.2. De Órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante;

7.12. O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 7.11, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

7.13. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 7.2 e 7.3;

7.14. O remanejamento de que trata o subitem 7.11 deve ser solicitado pelo Órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a);

7.15. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação calculado e divulgado pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

Io = N° índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

8.3. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio;

8.4. Compete à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante;

9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que:

9.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original;

9.2. A inclusão do registro de licitantes a que se refere o subitem 9.1 desta Ata será realizada segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo, seus Anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o FORNECEDOR deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do TRF-2ª RG.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Presidente

RESPONSÁVEL

FORNECEDOR

(cargo)

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TEIXEIRA JORGE**, **Analista Judiciária**, em 29/05/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1806206** e o código CRC **22DE077C**.

0023676-64.2025.4.02.8000

SEI 1806206v15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 1867094

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DOS SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES, REDES E DE ARMAZENAMENTO DO FABRICANTE VMWARE, GARANTINDO O DIREITO AO SUPORTE TÉCNICO, À ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E DE CORREÇÕES DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS JUNTO AO FABRICANTE, PELO PRAZO DE 60 MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. SEI nº 0023676-64.2025.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, estabelecida _____, CEP: _____ - _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a).** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0023676-64.2025.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90068/2026, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, FIRMAM o presente Contrato, objetivando a *aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMWARE, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante, pelo prazo de 60 meses*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMWARE, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante, pelo prazo de 60 meses, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90068/2026 e seus Anexos I, II, III, IV e V e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Os Requisitos da Contratação seguirão o disposto no Item 17 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA::

2.2.1. As licenças de subscrição e/ou serviços deverão ser entregues observando o cronograma descrito no item 2.3 desta Cláusula.

2.2.2. As entregas dos itens deverão ser realizadas por *e-mail* da seguinte forma:

2.2.2.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (órgão gerenciador) e SJRJ:

2.2.2.1.1. Envio por mensagem eletrônica para: licenciamento@trf2.jus.br, com cópia para siti@trf2.jus.br e para tsseinf@trf2.jus.br.

2.2.2.1.2. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura;

2.2.2.1.3. Caso não ocorra a confirmação do recebimento de mensagens no prazo de 24 horas, a Contratada deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones (21) 2282-8817, (21) 2282-8978 e (21) 2282-8078.

2.2.2.2. Conselho de Justiça Federal (órgão partícipe):

2.2.2.2.1. Envio por mensagem eletrônica para sutec@cjf.jus.br.

2.2.2.2.2. A Contratada poderá entrar em contato com Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília /DF, CEP: 70200-003, no telefone: (61) 3022-7403.

2.2.2.3. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (órgão partícipe):

2.2.2.3.1. Envio por mensagem eletrônica para nsgd@trf5.jus.br.

2.2.2.3.2. A Contratada poderá entrar em contato com o Tribunal Regional da 5ª Região, localizado na Casa do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-908, no telefone (81) 3425-9000.

2.2.3. Na mensagem eletrônica deverão constar os dados requeridos para verificação do licenciamento de subscrição no site oficial do fabricante do *software* VMware, além dos seguintes:

2.2.3.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is).

2.2.3.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação ou verificação da subscrição contratada diretamente no site oficial do fabricante.

2.2.3.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento.

2.2.4. Para fins de recebimento definitivo, será efetuada consulta ao site oficial do fabricante, que deverá conter:

2.2.4.1. A descrição do produto contratado, de acordo com a descrição presente na Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato.

2.2.4.2. A quantidade contratada.

2.2.4.3. A correta associação do produto contratado ao nome do Contratante.

2.2.4.4. O prazo de vigência da subscrição.

2.2.5. Caso seja necessária ativação do produto, o suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

2.2.6. Caso não seja possível a verificação da contratação do serviço de suporte assistido VMware Technical Adoption Manager (item 6 da Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato) no portal do fabricante, registrado em nome do Contratante, a Contratada deverá fornecer comprovação da contratação do referido serviço junto ao fabricante.

2.3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2.3.1. O Cronograma de Execução da contratação seguirá o disposto no Item 19 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.3.2. As etapas de execução desta contratação constam da tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato ou Recebimento da nota de empenho	-
02	Entrega dos produtos e da Nota Fiscal	Até 15 (quinze) dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato pelo Contratante ou do Recebimento da nota de empenho.
03	Recebimento provisório do objeto	Para os itens de 1 a 4 da Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato: imediatamente após a entrega dos softwares na quantidade correta e em conformidade com o item 17.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Para o item 5 da Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato : imediatamente após o consumo da primeira hora do lote. Para o item 6 da Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato : imediatamente após o fornecimento da comprovação da contratação do serviço junto ao fabricante.
04	Recebimento definitivo do objeto	Para os itens 1 a 4 da Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato: Desde que atendidos todos os requisitos dos subitens 2.2.3 e 2.2.4 deste Contrato, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório. Para o item 5 da Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato : em até 02 (dois) dias úteis após o consumo de todas as 174 horas do lote. Para o item 6 da Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato : em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
05	Pagamento da Nota Fiscal	Conforme item 6.2 deste Contrato.

2.4. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

2.4.1. A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante.

2.4.2. A Contratada deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto contratados, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do Contratante.

2.4.3. A Contratada deverá entregar, quando da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações do Contratante as discriminadas no Item 20 do Anexo I (Termo de Referência) e no Item 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da Contratada, além das constantes do Item 21 do Anexo I (Termo de Referência) e no Item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, as previstas nesta Cláusula:

4.1.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de extinção contratual.

4.1.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

4.1.3. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.4. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.4.1. Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.5. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

4.1.7. A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

4.1.8. A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente - Pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do objeto de acordo com a ETAPA 03 do cronograma (subitem 2.3.2), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão;

5.1.2. Definitivamente - Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

5.1.2.1. Excepcionalmente, o item 5, terá a efetivação do seu recebimento definitivo de acordo com o definido na ETAPA 04 do cronograma (subitem 2.3.2).

5.1.2.2. O atesto será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações

contratualmente previstas.

5.1.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.2. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. DO PREÇO:

6.1.1. Planilha de preços:

Item	Descrição	Órgão	Qtd. por Órgão	Qtd. Total	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware Cloud Foundation (VCF) . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	1339	4.438	Core		
		CJF	560				
		TRF5	1200				
		SJRJ	1339				
2	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware Live Recovery Protected VM Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	400	1.400	VM		
		CJF	600				
		TRF5	-				
		SJRJ	400				
3	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware vSphere Foundation (VVF) Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	-	1.200	Core		
		CJF	-				
		TRF5	1200				
		SJRJ	-				
4	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware vDefend Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	-	1.680	Core		
		CJF	1680				
		TRF5	-				
		SJRJ	-				
	Aquisição de subscrição de serviços técnicos profissionais da Vmware. Descrição: VMware Professional Services – BSAS – Lote de 174 Horas	TRF2	01				
		CJF	03				
		TRF5	-				

5	Professional Services composto de: 122 Horas PS-T3-SC - Senior Consultant hour 26 Horas PS-T3-AR - Architect hour 26 Horas PS-T3-SP – Senior Project Manager Vigência: 12 meses SIASG (CATSER): 27006	SJRJ	01	05	Lote		
6	Aquisição de Pack de serviços de suporte técnico assistido. Descrição: VMware Technical Adoption Manager 1 day per week. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27006	TRF2	01	03	Pack		
		CJF	01				
		TRF5	-				
		SJRJ	01				
Valor Total:							

6.1.2. O VALOR TOTAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.3. Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução contratual.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/conclusão dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

6.2.1.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2. no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior àquele estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.3. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.3.1. O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

6.2.1.4. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

6.2.1.5. Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais), que deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento;

6.2.2.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

6.2.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.4. Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

6.2.2.4.1. Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação

6.2.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

6.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de extinção contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6. No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.2.8. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

6.2.8.1. Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação calculado e divulgado pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_o) / I_o] \times P, \text{ onde:}$$

R = Reajuste

I = N.º índice da data do reajuste

I_o = N.º índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

6.3.3. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não

devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4. Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, conforme o adiante especificado:

PTRES	Natureza da Despesa	Nota de Empenho
168.420	3.3.90.40.06 (locação de softwares) - itens 1 a 4 da Planilha de Preços	
	3.3.90.40.07 (manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de softwares) - itens 5 e 6 da Planilha de Preços	

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no Item 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A extinção mencionada no subitem anterior será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1. O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 90068/2026, e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Proposta datada de __/__/2026 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação do objeto a ser fornecido (_____).

10.2. Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Contratante designará servidor, ou comissão de servidores, para fiscalizar a execução do Contrato, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

11.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

11.2.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.2.7. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.2.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

11.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, inclusive, estendendo-se até a data do término da vigência das subscrições objeto da contratação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DO OBJETO:

13.1. As garantias de atualização de versão e a prestação dos serviços de suporte técnico deverão ser fornecidos durante todo o período de vigência da subscrição indicado no respectivo produto constante da Planilha de Preços constante do subitem 6.1.1 deste Contrato.

13.1.1. O prazo de vigência da subscrição inicia-se a partir da data do seu respectivo recebimento definitivo.

13.2. DO SUPORTE TÉCNICO ASSOCIADO ÀS LICENÇAS:

13.2.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de Suporte Técnico, descrito neste item, pela Contratada, desde que a prestação de tais serviços seja realizada por meio do Fabricante do software.

13.2.1.1. Assim sendo, alguns dos serviços descritos nos itens subsequentes onde se menciona o termo “CONTRATADA” como prestadora de serviço poderá ser considerado que tal prestação seja realizada exclusivamente pelo FABRICANTE do software.

13.2.1.2. A eventual subcontratação de serviços não eximirá a Contratada da responsabilidade e das garantias definidas neste Contrato, nem de quaisquer outras, exigidas pelo Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e seus anexos.

13.2.2. Os Serviços de Suporte Técnico associados à solução de virtualização deverão ser prestados ao Contratante, durante a vigência das subscrições, incluindo:

13.2.2.1. Acesso à documentação de todos softwares fornecidos;

13.2.2.2. Acesso à base de conhecimentos, que consiste em um repositório de artigos, discussões e vídeos sobre o funcionamento, problemas e soluções dos produtos fornecidos;

13.2.2.3. Acesso a ferramentas automatizadas para diagnóstico, recomendações técnicas e resolução de problemas, no formato de autosserviço;

13.2.2.4. Atendimento de Suporte Técnico Especializado, por profissionais certificados pela Contratada, de acordo com os subitens a seguir:

13.2.2.4.1. Deverá ser prestado mediante registro de chamados de suporte para a resolução de problemas de funcionamento e disponibilidade, auxílio em procedimentos de implantação de novas funcionalidades nos componentes da solução, novas versões e releases, instalação e configuração das versões, atualizações, revisões e patches de correções, respostas de dúvidas de instalação, configuração, utilização e atualização, registro de erros e sugestões, envolvendo a solução fornecida de maneira aplicada ao ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação do Contratante;

13.2.2.4.2. A Contratada deverá fornecer um conjunto de, no mínimo, 06 (seis) credenciais de acesso para pessoas autorizadas pelo Contratante a abrir e acompanhar os chamados de suporte;

13.2.2.4.3. Quando aplicável, deverá ocorrer em formato hands-on, no qual o representante do Contratante autoriza previamente a abertura de uma sessão remota monitorada para que um analista da Contratada preste o atendimento, intervindo diretamente na solução instalada no ambiente do Contratante;

13.2.3. Deverão ser disponibilizados para o Contratante os seguintes canais de atendimento, possibilitando o registro e o acompanhamento dos chamados de suporte junto ao fabricante, utilizando o idioma português do Brasil:

13.2.3.1. Internet, através de sistema em formato web;

13.2.3.2. Telefone fixo no município do Rio de Janeiro ou número nacional isento de tarifação (ligação gratuita tipo 0800); e

13.2.3.3. E-mail.

13.2.4. Todos os canais de atendimento deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

13.2.5. Todos os canais de atendimento deverão ter como referência o fuso horário de Brasília-DF (BRT, UTC-03:00).

13.2.6. O Contratante poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte junto ao fabricante durante a vigência das subscrições.

13.2.7. Cada chamado de suporte deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.2.7.1. Número identificador único;

13.2.7.2. Data e hora do registro (abertura do chamado) pelo Contratante;

13.2.7.3. Descrição da solicitação ou do problema, pelo Contratante;

13.2.7.4. Data e hora de início e de término do atendimento;

13.2.7.5. Autorização do atendimento hands-on, quando aplicável, juntamente com o horário em que foi prestado;

13.2.7.6. Nível de Severidade;

13.2.7.7. Identificação da causa do problema, quando aplicável; e

13.2.7.8. Resposta à solicitação ou descrição da solução aplicada, conforme o caso.

13.2.8. Nas situações em que não houver disponibilidade do suporte técnico do fabricante associado às licenças, o Contratante poderá solicitar diretamente à Contratada que realize quaisquer das ações previstas no item 13.2.2.4.1.

13.2.9. A finalização de cada atendimento (encerramento do chamado) só poderá ser efetuada com anuência formal de um responsável técnico do Contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14.1.1 - A garantia mencionada no subitem anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato pelo Contratante.

ou

14.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme apólice _____, vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

14.2 - A prestação da garantia contratual encontra-se detalhadamente discriminada no item 14.11 do Edital do Pregão Eletrônico referenciado no preâmbulo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE):

15.1. Deverão ser considerados os Níveis de Severidade estabelecidos no subitem 25.1.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, para a classificação dos chamados de Atendimento de Suporte Técnico Especializado pelo Contratante, de acordo com o impacto causado em seu ambiente computacional.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Contrato poderá ser alterado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. As alterações unilaterais, mencionadas no subitem anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

17.2. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

17.3. Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pela execução contratual.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO:

19.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO**, **Diretor**, em 09/07/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 11de25090864a967



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1867094** e o código CRC **7D8A0EFF**.